



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

EDITAL CONCURSO Nº 04/2019-A

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul (**Coren-RS**), entidade fiscalizadora do exercício profissional, criada pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1.155, bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90520-002, inscrito no CNPJ nº 87.088.670/0001-90, por intermédio de seu presidente, Daniel Menezes de Souza, **adia a realização do concurso EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DA EQUIPE DE ENFERMAGEM DO RS**, que faz parte das atividades alusivas à Semana da Enfermagem 2020, para data a ser definida a partir do segundo semestre do ano de 2020, revogando as disposições relativas à data de exposição do trabalho, prorrogando as inscrições até 31 de julho de 2020 e mantendo as demais disposições.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso **EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DA EQUIPE DE ENFERMAGEM DO RS** visa prestigiar as experiências inovadoras da equipe de Enfermagem no RS desenvolvidas pelos profissionais da Enfermagem Gaúcha (enfermeiros(as), técnicos(as) e auxiliares de Enfermagem), no âmbito da saúde e formação profissional de Enfermagem, com foco no trabalho em equipe.

1.2. Poderão participar da seleção os profissionais de serviços de saúde e formação profissional de Enfermagem que possuam inscrição ativa, situação cadastral, financeira e ética regular junto ao Coren-RS, assim como estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino da Enfermagem – cursos técnicos ou graduação, instituições de ensino públicas e privadas e organizações não governamentais. As instituições deverão ser representadas por profissional de Enfermagem que atenda às condições estabelecidas anteriormente.

1.3. É vedada a participação de instituições formadoras que ofertem curso técnico ou graduação de Enfermagem na modalidade EAD em qualquer pólo do Brasil, bem como de conselheiros(as) do Coren-RS.

1.4. Não haverá impedimento da inscrição de Experiências que tenham participado do edital nacional da Campanha Nursing Now.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para participar, o(a) interessado(a) deverá preencher formulário eletrônico específico disponível no Portal Coren-RS (<https://www.portalcoren-rs.gov.br/index.php?categoria=profissional&pagina=se20-trabalhos-cientificos-inscricoes>), informando os dados do(s) profissional(is) de Enfermagem, nome da experiência a ser apresentada, relato da experiência realizada contendo as expectativas e os resultados obtidos, indicando o eixo temático.

2.1.1 Os relatos poderão ser apresentados de forma colaborativa, articulando diferentes instituições e podem tratar de experiências desenvolvidas em conjunto.

2.2 As inscrições são gratuitas, estão abertas desde o dia 13/12/2019 e foram **prorrogadas até 31/07/2020** (até as 23h59) exclusivamente pela internet, devendo a experiência ser apresentada por meio do preenchimento do formulário eletrônico, não sendo admitidas outras formas de inscrição.

2.3 Cada proponente poderá submeter um trabalho por eixo, sendo que para cada trabalho deverá ser realizada uma inscrição por meio do formulário eletrônico.

2.4 São considerados Eixos para enquadramento das experiências:

- I – Fortalecimento da educação e desenvolvimento dos profissionais de enfermagem;
- II – Práticas assistenciais de enfermagem inovadoras;
- III – Melhoria das condições de trabalho da enfermagem;
- IV – Protagonismo dos técnicos e auxiliares na enfermagem;
- V – Fortalecimento do SUS; e
- VI – Liderança da Enfermagem.

2.5 A inscrição deve contemplar obrigatoriamente, todos os itens do formulário eletrônico, incluindo indicação do eixo a que a experiência se refere, e, para participação no concurso é imprescindível que a experiência já esteja em funcionamento na data de inscrição.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

2.6 Os estudantes de Enfermagem deverão anexar ao formulário eletrônico cópia digitalizada do comprovante de matrícula, em curso técnico ou graduação, como condição imprescindível para efetivação da inscrição.

2.7 Se o inscrito não estiver em situação cadastral, financeira e ética regular com o Conselho no ato de inscrição no Concurso a mesma será indeferida.

2.8 Serão admitidos até 05 (cinco) organizadores por experiência, sendo que destes, 50% (cinquenta por cento) devem ser profissionais da Enfermagem em situação regular junto ao Coren-RS e todos devem estar em situação cadastral, financeira e ética regular com o Conselho.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO

3.1 Para avaliação das experiências inscritas, será realizada análise dos seguintes requisitos, aos quais será atribuída pontuação;

3.1.1 Afinidade da experiência em relação ao eixo para o qual foi apresentada. - **Até 1,0 ponto;**

3.1.2 Contribuição para o fortalecimento do trabalho em equipe – **Até 2,0 pontos;**

3.1.3 A experiência é inovadora – **Até 2,0 pontos;**

3.1.4 Apresentação escrita é coerente e de acordo com o regramento previsto no edital – **até 2,0 pontos;**

3.1.5 Apresentação presencial é nítida e criativa – **Até 3,0 pontos;**

3.2 Os 3 (três) melhores pontuados em cada eixo, considerando o somatório de pontos nos quesitos 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4 segundo a avaliação do Coren-RS, receberão Certificado de Participação e serão selecionados para exposição durante a comemoração da Semana da Enfermagem a ser realizada na cidade de Porto Alegre, de acordo com cronograma a ser divulgado previamente pelo Coren-RS, **em data a ser definida em novo edital a partir do segundo semestre do ano de 2020.**

3.3 As experiências selecionadas para a exposição indicada no item 3.2 serão divulgadas no site do Coren-RS **em data a ser definida em novo edital a**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

partir do segundo semestre do ano de 2020, apresentando detalhes sobre a exposição do trabalho e demais disposições que se fizerem necessárias.

3.4 Durante a realização da exposição, a Comissão Julgadora avaliará o layout e os materiais apresentados no estande e atribuirão nota relativa ao quesito 3.1.5.

3.5 As 03 (três) melhores experiências (pontuados e classificadas) em ordem de primeiro, segundo e terceiro lugares receberão premiação, em caráter de incentivo:

4. DA PREMIAÇÃO

4.1 **Primeiro Lugar:** despesas custeadas para participação do próximo CBCENF, em data a ser definida (com passagens aéreas, hospedagem e ajuda de custo nos termos da Decisão Coren-RS nº 082/2019);

4.2 **Segundo Lugar:** despesas custeadas para participação do próximo CBCENF, em data a ser definida (com passagens aéreas e hospedagem), e

4.3 **Terceiro Lugar:** despesa custeada para participação próximo CBCENF, em data a ser definida (passagens aéreas).

4.4 O prêmio será para um dos profissionais de Enfermagem organizadores da experiência vencedora, cabendo ao grupo a escolha da pessoa que utilizará o prêmio.

4.4.1 O profissional responsável pela apresentação do trabalho comunicará ao Coren-RS o indicado para usufruir do prêmio em até 30 (trinta) dias após a premiação, ao Coren-RS, de forma oficial.

4.5 Quando da emissão do prêmio a pessoa indicada deve estar em situação regular junto ao Coren-RS.

4.6 O prêmio não é passível de conversão em pecúnia, é intransferível, e, em caso de desistência, deverá ser ressarcido ao erário as despesas decorrentes do cancelamento e da aquisição das passagens e/ou hospedagens.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

5. COMISSÃO JULGADORA

5.1 Será designada Comissão Julgadora para análise e julgamento dos trabalhos apresentados.

5.2 A Comissão será composta por integrantes indicados pela Diretoria do Coren-RS, com notório saber sobre os eixos indicados no item 2.4.

5.3 A Comissão Julgadora é soberana e compete a ela avaliar e resolver sobre os casos omissos neste Regulamento.

6. DA EXPOSIÇÃO

6.1 Durante as atividades alusivas à Semana de Enfermagem 2020, a ser realizada em Porto Alegre/RS, **em data a ser definida em novo edital a partir do segundo semestre do ano de 2020**, serão realizadas as apresentações dos trabalhos selecionados.

6.2 Cada grupo constituído na Experiência nomeará um profissional para ser responsável pela apresentação do trabalho, na data, local e horário designado pelo Coren-RS.

6.3 Os materiais ficarão disponíveis ao Coren-RS para divulgação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O concurso e a sua premiação se efetivarão se atingida a participação mínima de 5 (cinco) experiências inscritas em cada um dos eixos. Caso contrário, os participantes melhores classificados receberão apenas o certificado de participação e a apresentação de suas experiências no evento promovido pelo Coren-RS.

7.2 Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

penal e civil, assim como aqueles que não se enquadrarem nos critérios estabelecidos por este regulamento.

7.3 Os organizadores do concurso não se responsabilizam por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição, confecção de material gráfico e envio dos trabalhos, divulgação dos vencedores, no entanto haverá subsídio para as despesas de transporte e pernoite para os selecionados que residirem em distância superior a 100 Km da Sede do Coren-RS, localizado na cidade de Porto Alegre/RS, nos termos da Decisão Coren-RS n 083/2019.

7.4 Não poderão participar do concurso conselheiros(as) do Coren-RS, assim como seus familiares, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau, consoante a Súmula 13 do STF.

7.5 Quaisquer dúvidas sobre o concurso ou sobre o presente regulamento devem ser encaminhadas ao email: cpl@portalcoren-rs.gov.br

7.6 O não cumprimento de quaisquer das regras deste Regulamento poderá causar, a critério da Comissão Julgadora, a desqualificação da experiência inscrita e conseqüentemente dos(as) respectivos(as) participante(s).

7.7 O ato de inscrição nesta seleção implica aceitação e concordância com todos os itens deste Regulamento.

7.8 É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou marcas de empresas que comercializem serviços, insumos, materiais ou medicamentos.

7.9 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos não vencedores, valendo, para tal fim, os resultados publicados no site www.portalcoren-rs.gov.br.

Porto Alegre, 03 de abril de 2020.

Daniel Menezes de Souza
COREN-RS 105.771 - ENF
Presidente do Coren-RS